



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@yahoo.com.br

Despacho de revogação do Pregão 018/2020 (SEMTRAS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DO FORRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS, publicou o Pregão Eletrônico nº 018/2020, destinado a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza do forro, visando atender as necessidades da Secretaria, com data prevista para realização do certame em 13/03/2020, contudo, em virtude dos esclarecimentos ao instrumento convocatório, serão necessárias algumas adequações no edital, especificamente no que se refere ao item 4 do Anexo I (Termo de Referência), que acarretará em uma readequação do preço estimado da contratação, sendo necessária nova cotação de preços. Por este motivo a Administração pretende REVOGAR a licitação, diante da ocorrência de fatos supervenientes, não tendo mais interesse no prosseguimento deste processo licitatório, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), o qual reza:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Estando presentes os pressupostos para revogação poderá a mesma ser procedida, conforme ensinamento na doutrina de Raquel Maria Trein:

A revogação tem lugar quando, em razão de fato superveniente à instauração do certame, a contratação do objeto licitado se torna inoportuna e inconveniente ao interesse público.

[...]

Ausentes os pressupostos legais para a revogação (fato superveniente, alteração do interesse público envolvido, indicação dos motivos que tornaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@yahoo.com.br

inconveniente e inoportuna a contratação), esse ato deverá ser considerado ilegal.¹

[...]

No caso em questão estão presentes os pressupostos de revogação, uma vez que a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL deseja rever todos os itens e quantitativos da licitação, devido à constatação de que as cotações que compuseram a pesquisa prévia (fase interna) do PE n° 018/2020 não contemplaram a melhor definição ou exata definição dos critérios da aquisição, ou seja, a definição de metragem dos locais de execução do serviço, o que gerou dubiedade e divergência na fase externa do certame.

Diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Como ensina Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

No mesmo sentido, cumpre registrar os ensinamentos do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho ao afirmar que:

Revogação é o desfazimento dos efeitos da licitação já concluída, em virtude de critérios de ordem administrativa, ou por razões de interesse público como diz a lei. Tais critérios são avaliados exclusivamente pelo administrador à luz das circunstâncias especiais que conduzirem à desistência na contratação. Há, portanto, sob esse ângulo, certa discricionariedade na atuação administrativa.[...]²

Pelo exposto a administração decide por Revogar a presente licitação pelos motivos acima elencados. Considerando o interesse público e a possibilidade de revogar seus próprios atos. Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá

¹ TREIN, Raquel Maria. **Anulação e revogação da licitação**. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 119, p. 52, jan. 2004, seção Direito dos Licitantes e Contratados.

² CARVALHO FILHO, José Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 23 ed. rev. ampl. e atual. até 31.12.2009 – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.p.323.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@yahoo.com.br

rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará o certame para contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a SECRETARIA, REVOGA o Pregão n° 018/2020/SEMTRAS, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93. Dê ciência aos interessados.

Santarém, 12 de março de 2020.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

Decreto n° 007/2017-SEMGOF.